



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2300.026348/2018-60, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

Empregada: GISELE FERREIRA DA CRUZ

Para: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, Campus Seropédica

Responsabilidade do Ônus: Entidade cessionária (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Cabe a entidade cessionária assegurar que a empregada ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na empresa de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.9.2018 - Seção 2.**